



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 317
Decisão da CEMMQ	Nº 48/2021	
Referência	Processo nº 1134949/2020	
Interessado	ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do Registro da ARTPB20200349252, de acordo com as atribuições do requerente e nos termos da Resolução 1050/13, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 317, apreciando o Processo nº 1134949/2020, que versa acerca de requerimento protocolado pelo Eng. Mec. **Alexandre Santa Cruz Ramos**, com atribuições iniciais dispostas no art. 12 da Res. 218/73, do Confea, através do qual requer o Registro da ART a Posteriori **PB20200349252**, referente a contratação de serviços de engenharia para adequação do poço do elevador no Fórum Regional de Mangabeira, e; **considerando** que o contratante/proprietário dos serviços foi o - **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**; **considerando** que os serviços foram executados pela Empresa ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **considerando** que não consta informação de que o requerente foi ou é RT da empresa **Orion Comércio E Serviços Ltda**, perante este Regional; **considerando** que na declaração fornecida pelo TJPB consta que a empresa contratada informa que o Requerente foi o “Responsável Técnico desta obra”; **considerando** que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto; **considerando** que o registro da obra/serviço deverá obedecer os critérios estabelecidos nas Resoluções 1025/09 e 1121/19, do Confea; **considerando** os dispositivos da Resolução 1050/13, do Confea, para fins de registro da referida ART - art. 2º da Res. 1.050/13; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 15/09/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da ART PB20200349252, nos termos da Resolução 1050/13, do Confea, **CONDICIONADO** a regularização da empresa contratada neste Regional na forma prevista na Resolução 1121/19, também do Confea. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico Paulo Henrique de Miranda Montenegro (CT-UFPA), estiveram presentes os Conselheiros: José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB), Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE) e Ieure Amaral Rolim (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Paulo Henrique de Miranda Montenegro
Conselheiro Titular da CEMMQ - Crea/PB